

APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

Anúncio

Notificação para a devolução de chaves ou dispositivos eletrónicos de acesso aos passadiços e aos balneários da Marina da APFF, S.A.

O Conselho de Administração da APFF — Administração do Porto da Figueira da Foz, S. A., no uso das atribuições e competências conferidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro e pelas alíneas d), p) e u) do n.º 2 do artigo 11.º, dos Estatutos que lhe são anexos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do *Regulamento de Tarifas Específico da Marina do Porto da Figueira da Foz*, aplicável por remissão do n.º2 do artigo 19.º do *Regulamento da Marina do Porto da Figueira da Foz*, conjugado com a alínea e) do n.º1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, na sua reunião de 20 de março de 2025, aprovou o presente anúncio, fazendo saber que:

Encontram-se prestadas, a favor da APFF, S.A., 133 cauções, mediante depósito caução, referentes a dispositivos eletrónicos, de acesso aos passadiços e aos balneários da Marina da APFF, S.A., cedidos a 90 utilizadores que à data não têm qualquer título e/ou licença de uso privativo de postos de amarração válidos.

Assim, notificam-se os detentores de dispositivos eletrónicos de acesso aos passadiços e aos balneários da Marina da APFF, S.A., sem qualquer título e/ou licença de uso privativo de postos de amarração válidos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente anúncio em Diário da República, procederem à devolução dos mencionados dispositivos e ao levantamento da respetiva caução, devendo, para o efeito, dirigir-se à sede da APFF, S.A., na Avenida de Espanha, 3080-271 Figueira da Foz.

Mais se informa que, decorrido o prazo supra estipulado, os dispositivos eletrónicos não devolvidos serão desativados e as respetivas cauções reverterão, definitivamente, a favor da APFF, S.A..

Figueira da Foz, 24 de março de 2025

O Presidente do Conselho de Administração

(Eduardo Feio)